

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.803/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **CLARA LICITACOES LTDA**, com sede na R SÃO BENEDITO, n.º 15, bairro SANTA CECÍLIA no Município de CARIACICA-ES, CEP: 29.147-530, Fone: (27) 9930-9031, e-mail: claralicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.067.333/0001-80**, neste ato representado por seu sócio/procurador (a) **Sr. (a) SUELLEN OLIVEIRA LAMBERT**, inscrito (a) no CPF sob o nº **098.675.497-83**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **1693696**, expedida pela (o) SPTC ES, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.803/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas::

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico para **aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - De acordo com art. 84 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, após sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada (“adesão ou carona”) por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (outros consórcios, prefeituras...), mediante anuência do órgão gerenciador (CIM NOROESTE/ES) e do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, (art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 10,0 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO EXTERNO	BOMSUCES SO	BOMSUCES SO	372,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 3.720,00
0002	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 20,0 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO EXTERNO	FULGOR	FULGOR	322,00 UND	R\$ 30,00	R\$ 9.660,00
0003	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO	FORSAN	FORSAN	317,00 UND	R\$ 3,64	R\$ 1.153,88

	(BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO INTERNO					
0004	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO INTERNO	FORSAN	FORSAN	351,00 UND	R\$ 4,64	R\$ 1.628,64
0005	ASSADEIRA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, RETANGULAR 46 CM X 36 CM X 6,0 CM	CONTINENTAL	CONTINENTAL	1.461,00 UND	R\$ 50,00	R\$ 73.050,00
0010	BACIA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	ARQPLAST	ARQPLAST	1.609,00 UND	R\$ 8,57	R\$ 13.789,13

0012	BALDE DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	ARQPLAST	ARQPLAST	3.285,00 UND	R\$ 7,00	R\$ 22.995,00
0014	BALDE DE PLÁSTICO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	ARQPLAST	ARQPLAST	2.676,00 UND	R\$ 13,00	R\$ 34.788,00
0017	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: BOBINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30X40CM 0,029. COM 450 UNIDADES - EM POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE. MEDIDA: 30 X 40 CM. ESPESSURA: 0,029 MICRAS. 450 UNIDADES.	HIPERROLL	HIPERROLL	1.725,00 BOB	R\$ 20,00	R\$ 34.500,00

0018	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: BOBINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20 X 30 X 0,03 COM 500 UNIDADES - CONTENDO 500 UNIDADES - PRODUZIDAS EM MATERIAL POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA PARA ARMAZENAR, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, FRIOS E CARNES. FUNDO RETO.	HIPERROLL	HIPERROLL	1.905,00 BOB	R\$ 13,00	R\$ 24.765,00
0019	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: BOBINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA, FUNDO RETO DE ALTA DENSIDADE C/ 500 SACOS 29X42.	HIPERROLL	HIPERROLL	1.885,00 BOB	R\$ 26,00	R\$ 49.010,00
0021	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO	BLK	BLK	3.123,00 UND	R\$ 5,00	R\$ 15.615,00
0022	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 17,5 CM	ARQPLAST	ARQPLAST	2.208,00 UND	R\$ 31,70	R\$ 69.993,60

0027	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS - MONITORA E APRESENTA A TEMPERATURA INTERNA E SUA OSCILAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÉM DE SER LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA ACOPLADA NÃO REMOVÍVEL.	IPHETA	IPHETA	1.517,00 UND	R\$ 344,00	R\$ 521.848,00
0031	CALDEIRÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA SUPER RESISTENTE E TAMPA. ALTURA: 28 CM, DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 2,0 MM, CAPACIDADE: 22 LITROS.	SÃO JORGE	SÃO JORGE	353,00 UND	R\$ 170,00	R\$ 60.010,00
0032	CALDEIRÃO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO HOTEL Nº. 50 COM TAMPA.PARA COZINHA INDUSTRIAL, TODA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA: 3 MM. CAPACIDADE: 94,2 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS:ALTURA: 48CM - DIÂMETRO: 50CM - LARGURA: 50,6CM -	SÃO JORGE	SÃO JORGE	271,00 UND	R\$ 550,00	R\$ 149.050,00

	COMPRIMENTO: 65,5CM - ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM - CAPACIDADE: 95L PESO: 5,720G					
0034	CANECA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECA DE TEFLON, COM CAPACIDADE DE 2 LT.	MARTINAZZ O	MARTINAZZO	889,00 UND	R\$ 43,75	R\$ 38.893,75
0041	CESTO DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTO DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200 LT.	INJEPLASTE C	INJEPLASTEC	865,00 UND	R\$ 250,00	R\$ 216.250,00
0042	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM 18CM, DE DIÂMETRO E COM CABO MADEIRA.	ROUXINOL	ROUXINOL	2.441,00 UND	R\$ 5,00	R\$ 12.205,00
0043	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	ITATEX	ITATEX	1.705,00 UND	R\$ 3,00	R\$ 5.115,00
0045	COLHER DE AÇO INOX - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER GRANDE EM AÇO INOX RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	MADRI	MADRI	2.130,00 UND	R\$ 6,13	R\$ 13.056,90

0050	COLHER DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELOCOPO	BELOCOPO	8.490,00 PACO	R\$ 2,50	R\$ 21.225,00
0051	COLHER DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER PLÁSTICA DE SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	BELOCOPO	BELOCOPO	5.725,00 PACO	R\$ 2,20	R\$ 12.595,00
0053	COPO DE VIDRO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DE VIDRO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 200 ML.	NADIR	NADIR	2.598,00 CX	R\$ 16,50	R\$ 42.867,00
0054	COPO DE VIDRO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DE VIDRO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 300 ML.	NADIR	NADIR	2.481,00 CX	R\$ 24,45	R\$ 60.660,45
0055	COPO DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DESCARTÁVEL 200 ML. CONTENDO 100 UN.	COPOFLEX	COPOFLEX	102.470,00 PACO	R\$ 3,50	R\$ 358.645,00
0056	COPO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DESCARTÁVEL 50 ML. CONTENDO 100 UN.	COPOPLAS T	COPOPLAST	30.300,00 PACO	R\$ 2,20	R\$ 66.660,00
0057	CORDA PARA VARAL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORDA PARA VARAL DE NYLON COM 1/4" (6MM) DE DIÂMETRO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, EM	CLARUS	CLARUS	1.146,00 UND	R\$ 12,50	R\$ 14.325,00

	NYLON MALEÁVEL, RESISTENTE PARA CARGAS DE ATÉ 150 QUILOS.					
0058	DESENTUPIDOR DE PIA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM CABO.	BLK	BLK	534,00 UND	R\$ 2,70	R\$ 1.441,80
0059	DISPENSER - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER DE PLÁSTICO PARA COPOS 180ML / 200ML - PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. INDICADO PARA COPOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 OU 200ML. COM SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ.	NOBRE	NOBRE	966,00 UND	R\$ 31,00	R\$ 29.946,00
0062	DISPENSER - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIA; VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO; FABRICADO EM: POLIETILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 13,5 CM DE PROFUNDIDADE; 26,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA; ACOMPANHADO COM BUCHAS E	NOBRE	NOBRE	1.784,00 UND	R\$ 21,00	R\$ 37.464,00

	PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.					
0067	FACA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX - PARA CORTE DE PÃO - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	BACKER	BACKER	1.769,00 UND	R\$ 6,00	R\$ 10.614,00
0074	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	BELOCOPO	BELOCOPO	8.240,00 PACO	R\$ 2,60	R\$ 21.424,00
0075	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	BELOCOPO	BELOCOPO	5.120,00 PACO	R\$ 2,20	R\$ 11.264,00
0086	PALITOS DE FÓSFORO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PALITOS DE FÓSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS CADA.	GABOARD	GABOARD	10.010,00 CX	R\$ 3,00	R\$ 30.030,00
0093	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA HOTEL 60 CM 80 L PANELA GRANDE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPAS, ALTURA: 30 CM, DIÂMETRO: 60 CM, MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO GROSSO, NO MÍNIMO 4MM	SÃO JORGE	SÃO JORGE	220,00 UND	R\$ 800,00	R\$ 176.000,00

0095	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 30CM - 6 LITROS - COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 30 CM. ESPESSURA 4MM. CAPACIDADE TOTAL: 6 LITROS. ALTURA: 14 CM. LARGURA: 41 CM. PROFUNDIDADE: 31 CM.	SÃO JORGE	SÃO JORGE	269,00 UND	R\$ 105,00	R\$ 28.245,00
0096	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28- ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO COM PEGADORES DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR E CONFORTO; CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS; MEDIDAS: ALTURA: 10CM, DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 28 CM	SÃO JORGE	SÃO JORGE	174,00 UND	R\$ 99,00	R\$ 17.226,00
0097	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 60CM - 73 LITROS COM TAMPA - PROFISSIONAL INDUSTRIAL - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM. CAPACIDADE TOTAL: 73 LITROS.	SÃO JORGE	SÃO JORGE	163,00 UND	R\$ 940,00	R\$ 153.220,00

	<p>ESPESSURA: 6 MM. ALTURA: 29 CM. LARGURA: 78 CM. PROFUNDIDADE: 61 CM.</p>					
0098	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 34CM - 9 LITROS - COM TAMP. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 34 CM. CAPACIDADE TOTAL: 9 LITROS. ESPESSURA: 4 MM. ALTURA INTERNA: 13 CM. ALTURA EXTERNA: 16,5. LARGURA: 46 CM. PROFUNDIDADE: 34 CM</p>	SÃO JORGE	SÃO JORGE	294,00 UND	R\$ 135,00	R\$ 39.690,00
0099	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 38CM - 12 LITROS - COM TAMP. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 38 CM. CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS. ESPESSURA: 4 MM. ALTURA: 18 CM. LARGURA: 48 CM. PROFUNDIDADE: 39 CM..</p>	SÃO JORGE	SÃO JORGE	198,00 UND	R\$ 230,00	R\$ 45.540,00

0100	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 55CM - 57 LITROS - COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 55 CM. CAPACIDADE TOTAL: 57 LITROS. ESPESSURA: 6 MM. ALTURA: 23 CM. LARGURA: 71 CM. PROFUNDIDADE: 56 CM	SÃO JORGE	SÃO JORGE	171,00 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 171.000,00
0101	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO BATIDO 60 CM 6 MM ALTURA X LARGURA: 29 CM X 78 CM, DIÂMETRO: 61 CM, PESO: 9.15	SÃO JORGE	SÃO JORGE	210,00 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 210.000,00
0102	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO NR 50 ACABAMENTO COM POLIMENTO. 50 CM DE DIÂMETRO, 26 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS SUPER REFORÇADA COM TAMPA DE ALUMÍNIO	SÃO JORGE	SÃO JORGE	163,00 UND	R\$ 700,00	R\$ 114.100,00
0112	PRATO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO BOLO COM BASE 30 CM PORCELANA COR BRANCO	VTZ	VTZ	655,00 UND	R\$ 42,33	R\$ 27.726,15

0130	TOALHA DE PAPEL UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TOALHA DE PAPEL COM 2 DOBRAS, NA COR BRANCA, 20X21 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	HPEL	HPEL	22.930,00 PACO	R\$ 8,00	R\$ 183.440,00
0132	VELA PARA FILTRO DE BARRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELA PARA FILTRO DE BARRO	ATIVA	ATIVA	499,00 UND	R\$ 7,69	R\$ 3.837,31

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 3.260.282,61 (três milhões duzentos e sessenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

5.3 - Os preços registrados serão fixos, devendo ser mantidos pelo período de vigência do instrumento celebrado. São admitidos reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente justificado/comprovado e ainda, atendidos todos os pré-requisitos de sua concessão, estritamente estabelecidos na forma da lei, na norma vigente a balizar o certame.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE/ES, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE/ES deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE/ES, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE/ES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE/ES, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE/ES.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE/ES:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE/ES, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE/ES

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE/ES, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 – O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE/ES, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE/ES será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Águia Branca – ES, 22 de março de 2026.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo